



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.491 ,DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Acrescenta alínea “h.4” ao inciso I, §2º do art. 20, do Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013 e alterações, que Regulamenta a Lei nº 957/91 para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017 e Lei Complementar nº 654/2017, que regulamenta a Estrutura Básica da Superintendência Municipal de Licitações – SML;

CONSIDERANDO, a necessidade de inclusão da Superintendência Municipal de Licitações em Unidade Orçamentária da SEMAD, visando a concessão de Suprimento de Fundo.

DECRETO:

Art. 1º. Acrescenta a alínea “H.4”, ao inciso I do § 2º, do art. 20, do Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.481/2014, Decreto nº 13.521/2014, Decreto nº 13.587/2014, Decreto nº 13.798/2015, Decreto nº 13.888/2015, Decreto nº 14.247/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.....

§ 2º.....

I –

h)

h.4) 01 (um) processo de Suprimento de Fundo para a Superintendência Municipal de Licitações – SML”. (AC)

Art. 2º. O disposto acrescentado na alínea “H.4”, inciso I, § 2º do art. 20, do Decreto nº 13.187, de 10 de setembro de 2013, possui caráter temporário adstrito ao ano de 2017, fazendo constar em Unidade Orçamentária da SEMAD no ano 2017 para fins de aplicação, concessão de suprimento de fundo e prestação de conta.

Art. 3º. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal realizará, futuras adequações as Unidades Gestoras e Orçamentárias instituídas pela Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017, Lei Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

652/2017 e Lei Complementar nº 655/2017 para fins de aplicação, concessão de suprimimento de fundo e prestação de contas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de administração

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações



JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR
Procurador Geral do Município